



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

LEI Nº 0182/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a delegação de atribuições da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso – MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

Art. 2º. Esta utilização será realizada através do termo de cooperação técnica (convênio ou outro instrumento congênere), para atendimento no disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá, subsidiariamente, obedecer aos termos da decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pela Prefeitura Municipal de Amarante – MA, autos do processo nº 2693/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0182/2021, sancionada em 29 de Janeiro de 2021, oriunda do projeto de lei Nº 002/2021, aprovado em 28 de Janeiro de 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO Rm